



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

PROJETO DE LEI N. ____/2025

Acrescenta dispositivo a Lei nº 4012 de 24 de maio de 2019 que “Institui a coleta contínua de lixo eletrônico no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Acrescenta dispositivo ao artigo 3º da Lei nº 4012 de 24 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

.....

Parágrafo único. Fica instituída a obrigatoriedade da Coleta Contínua de lixo eletrônico, nas escolas públicas e privadas no Município.

**MARCIO
BERBET**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 08 de julho de 2025.

Marcio Berbet
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. ____/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras

O Brasil é o país que mais produz lixo eletrônico por habitante – a média é de 500g de e-lixo por pessoa por ano, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU). A estimativa da ONU aponta que são produzidas mais de 40 milhões de toneladas de lixo eletrônico anualmente, o que corresponderia a uma fila de caminhões caçamba dando meia volta no planeta.

As crianças desenvolvem seus hábitos principalmente por meio da observação e imitação dos adultos. Isso vale para muitas coisas, alimentação, por exemplo, e também vale para a maneira como se lida com o lixo eletrônico. Quando uma criança que vê um adulto descartando pilhas no lixo comum ou abandonando equipamentos eletrônicos antigos como entulho, sem considerar a possibilidade de reaproveitamento ou doação, ela assimila que objetos “usados” são automaticamente “lixo”.

Diante desse contexto, a presente emenda ao projeto de lei tem por objetivo incentivar a conscientização ambiental desde a infância, propondo a implantação de pontos de coleta de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas e privadas. O intuito é fomentar a educação ambiental e promover o descarte correto desses resíduos, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

**MARCIO
BERBET**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Por sua relevância social e educativa, conclamo os nobres pares desta Casa Legislativa a apoiarem esta proposição, que visa formar cidadãos mais conscientes e comprometidos com a sustentabilidade.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 08 de julho de 2025.

Marcio Berbet
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2025 09:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pa96328d76015c>.



MARCIO
BERBET